

**LEI Nº 792, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974*****SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas:

SERVIÇO DE FAZENDA – 3.2.4.0.13 – Juros de Dívida Pública	10.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA – 3.2.7.5.69-03 – Recursos a Educandos	10.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA – 4.1.1.0.61-01 – Construção de Escolas	20.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA – 4.1.1.0.61-02 – Reforma de Escolas	10.000,00
VIAÇÃO E TRANSPORTES – 4.1.1.0.42-01 – Construção Estradas	10.000,00
VIAÇÃO E TRANSPORTES – 4.1.1.0.42-02 – Construção Pontes	20.000,00
SAÚDE E ASSISTÊNCIA – 3.1.3.0.70-07 – Serviços Clínicos	<u>3.000,00</u>
SOMA	83.000,00

**Artigo 2º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

a) anulação parcial do empenho da dotação 3.1.1.1.42 01-00 (Vencimento e vantagens fixas).....	20.000,00
b) Excesso de arrecadação.....	<u>63.000,00</u>
SOMA.....	83.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 20 de novembro de 1974.

**JOSÉ DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.**